



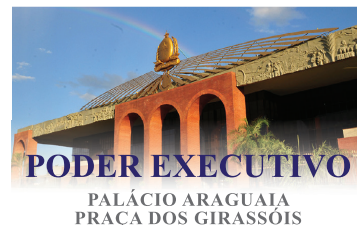
Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 5.225



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.869, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Determina providência do recolhimento de veículos oficiais locados ou próprios do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a determinação expressa no inciso IV do art. 2º do Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, no sentido de que os órgãos e entidades promovessem a redução de despesas relativas a contratos de locação de veículos, incumbindo a cada Gestor ponderar a substituição e/ou devolução de parte da frota;

CONSIDERANDO que é imprescindível seguir promovendo ações que previnam riscos e corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Poder Executivo, aumentando-se lhe, quando necessário, o grau de austeridade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 5.868, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, fixando as datas limites para o processamento de despesas relativas a empenho, liquidação e expedição de ordem bancária,

CONSIDERANDO, finalmente, que este Governo está determinado em alcançar o equilíbrio das contas públicas e consequentemente melhorar a eficiência da máquina administrativa, sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas,

DECRETA:

Art. 1º É determinado o imediato recolhimento dos veículos oficiais locados ou próprios, sejam os de representação, em poder dos titulares dos respectivos órgãos ou entidades, ou os em uso por outros agentes públicos, bem assim os destinados à prestação de serviços administrativos.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	3
SECRETARIA DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA	3
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	4
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	6
SECRETARIA DA SAÚDE	7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	10
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11
ADAPEC	12
AEM-TO	12
AGETO	12
TERRATINS	13
DETRAN	13
NATURATINS	15
RURALTINS	39
ITERTINS	40
DEFENSORIA PÚBLICA	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	45
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	49

§1º O recolhimento deverá ser feito na Garagem Central ou no pátio da própria Unidade Administrativa.

§2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os veículos locados ou próprios que:

I - se indisponíveis, possam gerar prejuízo no cumprimento das atividades inerentes à Pasta;

II - estejam à disposição dos serviços essenciais da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, da Segurança Pública, dos serviços de transporte escolar, penitenciário e de saúde.

Art. 2º Incumbe aos Secretários e Dirigentes informar ao Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público relação detalhada da frota correspondente a cada Pasta, relativamente aos veículos próprios e àqueles outrora locados.

Art. 3º Cumpre ao Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da Fazenda
e Planejamento

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.870, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Convoca a 9ª Conferência Estadual de Saúde, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na conformidade do §1º do art. 2º da Lei Estadual 1.663, de 22 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º É convocada a 9ª Conferência Estadual de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", a realizar-se em Palmas, nos dias 5 e 6 de junho de 2019.

Parágrafo único. As despesas com a realização do evento, referido neste artigo, correm à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Saúde.

Art. 2º A 9ª Conferência Estadual de Saúde, precedida das Conferências Municipais, é etapa integrante da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 3º Incumbe ao Secretário de Estado da Saúde baixar os atos complementares à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil